**Processo nº** 1104-000376/2016

**Interessado**: Every Silva de Souza

**Assunto:** Solicitação de Indenização por férias não gozadas.

**1 – DOS FATOS**

Trata-se do Processo Administrativo nº 1104-000376/2016, em volume único, com 38 folhas, datado de 06/04/2016, de interesse da servidora em tela, solicitando ***indenização por férias não gozada*** do período de 2014, conforme fls. 02 a 05.

Os autos foram encaminhados a esta **Superintendência de Auditagem - SUPAD,** para análise e verificação da exação dos cálculos, e em atendimento ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e Decreto nº 47.891/2016.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, verifica-se que este Processo Administrativo encontra-se adequadamente instruído, no que se refere aos requisitos da legislação pertinente, isto é, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Em relação à verificação da exação dos cálculos, constata-se que os valores foram apresentados pela **Gerência Executiva Administrativa** da **CGE,** à fl. 13 no valor de R$1.265,32 (hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de 2014, conforme despacho de 24.10.2016 e planilha inserta nos autos as folhas 13.

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas nos autos e da análise levada a efeito, a servidora faz jus ao recebimento de R$1.265,32 (hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

**2.2 – DA EXAÇÃO DE CÁLCULOS**

Constata-se ausência da exação dos cálculos pela Gerência de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento da SEPLAG.

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Verifica-se as folhas 18, dotação orçamentária do exercício de 2016.

**2.4 – DO DESPACHO PGE**

Observa-se DESPACHO SUB PGE/PA nº 470/2017, datado de 16.02.2017, as folhas 37, aprovando o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA nº 235/2017, datado de 09.02.2017, que opina pelo deferimento do pedido (fls. 35 e 36).

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento R$1.265,32 (hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), devido à servidora Every Silva de Souza referentes aos valores remanescentes originados da Solicitando Indenização por férias não gozada do período de 2014, condicionado à exação dos cálculos pela **Gerência de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento da SEPLAG e informação da dotação orçamentária atualizada.**

Diante da necessidade de atendimento a condicionante, sugerimos o envio dos autos a **Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGE/AL,** para atender ao item 2.3 anexando aos autos à dotação orçamentária de 2017, **em ato contínuo encaminhar** à **SEPLAG, para exação de cálculos.**

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió/AL, 22 de março de 2017.

**Adriana Andrade Araújo**

Superintendente de Auditagem/Matrícula n° 113-9

**Processo nº** 1104-000376/2016

**Interessado**: Every Silva de Souza

**Assunto:** Solicitação de Indenização por férias não gozadas.

**À Gerência Executiva de Planejamento, Orçamentária, Financeira e Contabilidade,**

Vão os autos para informação da dotação orçamentária.

Maceió/AL, 22 de março de 2017.

**Arielle Dayanne Nascimento de Almeida**

Chefe de Gabinete